



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 11 de maio de 2022.

À Empresa

ALINE FRANÇA DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.988.959/0001-42

Representante legal: Aline França de Oliveira

Senhora Representante,

Face a necessidade de prestação de serviços de abrigamento de idosos, em conformidade com a regulamentação da política de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade de acordo com as normas regulamentares, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em assistência social, para atender a demanda de vagas no município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 126/2017 que gerou o Contrato de prestação de serviços nº 064/2017, firmada entre este Município e a empresa **Aline França de Oliveira** em 26 de setembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 154/2022/DMDS de 25 de abril de 2022 foi relatado que esta instituição recebeu e-mail da SEMBES com os relatórios de acompanhamento do Creas e Caps/AD para avaliação e providencias relativas ao acolhimento do idoso, porem a mesma não realizou o devido acolhimento.

Considerando o que diz as Clausulas a seguir:

Item 2.1 Especificação do Serviço

Subitem 2.1.1 “O contrato de Prestação de Serviços constitui-se no atendimento personalizado ao idoso beneficiário, na modalidade asilar, em regime de internato, de modo a satisfazer suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, oferecendo atendimento especializado sistemático.”

Item 2.2 Critérios para Credenciamento

Subitem 2.1.3 “atenda idosos a partir de 60 anos, residentes e domiciliados em Lagoa Santa encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público da Comarca de Lagoa Santa e/ou selecionados pelo CREAS/Centro de Referência Especializado de Assistência Social”.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Subitem 2.2.2 “A entidade deverá oferecer estrutura para atender, no mínimo 10 (dez) idosos.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **08244/2022** em desfavor de **Aline França de Oliveira**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, **a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas ou o descredenciamento** previsto na cláusula 11ª do Contrato de Prestação nº 064/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF